



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0068/2018**

Por meio dessa linguagem, milhares de pessoas com deficiência auditiva conseguem se comunicar. O uso de LIBRAS ocorre a partir de uma série de sinais (códigos) em que as pessoas se comunicam, assim, esses sinais se transformam em palavras.

Esta lei foi criada com o intuito de promover a inclusão, para isso faz-se necessário o ensino e aprendizagem de LIBRAS nas escolas públicas e privadas. A proposta é que essa aprendizagem aconteça no ensino fundamental I, preferencialmente, no quinto ano, pois nessa fase a criança alcançou o estado de maturação que a permite entender e acolher o outro.

É nessa fase também que as crianças começam a intensificar suas relações sociais e a criança surda é posta à margem pela impossibilidade de comunicação.

A partir desse momento, o sujeito também se exclui da sociedade, podendo tornar-se um adulto frustrado, enquanto as crianças ouvintes, por não adquirirem o hábito de inclusão, tomam-se adultos egoístas.

O presente projeto de lei é de autoria de Evellin Souza Dantas, Vereadora Jovem, Parlamento Jovem 2017, da instituição escolar Instituto Castelo de Educação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 90-91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).